

Despacho nº 46/2026 V-RAS

MOBILIDADES INTERNAS INTERCARREIRAS

CONSIDERANDO:

Que a gestão de recursos humanos do Município tem de ter permanentemente em vista o necessário e devido equilíbrio na afetação dos recursos disponíveis pelos diferentes serviços municipais, atentas as necessidades e objetivos definidos, o que exige o exercício de uma gestão global e criteriosa, dentro do quadro legal em vigor;

Que compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, ou em quem delegar por força do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei;

Que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os/as trabalhadores/as podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

Que a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o/a trabalhador/a é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira;

Que a mobilidade interna intercarreiras permite ao/à trabalhador/a o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos;

1 - Que a trabalhadora **Fernanda da Conceição Semedo Guerreiro**, titular da carreira/categoria de Assistente Operacional, integrada na **Divisão de Educação (DE)**, afeta ao **Agrupamento de Escolas de Sabóia**, do Mapa de Pessoal deste Município, desempenha funções inerentes à carreira/categoria de Assistente Técnica, cujo grau de complexidade funcional é, superior;

Que a transição do pessoal não docente seguiu o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro – competências dos Órgãos Municipais e das Entidades Intermunicipais no domínio da educação, nomeadamente o disposto nos art.ºs 42.º e 43.º, em que a transição do pessoal não docente implica a sucessão na posição jurídica entre os empregadores públicos, de origem e de destino, envolvidos, mantendo-se inalterados, quanto às restantes matérias, os contratos de trabalho em funções públicas, designadamente quanto à situação jurídico-funcional que os trabalhadores detêm à data da transição;

Que a chefia de **Divisão de Educação (DE)** e a **Diretora do Agrupamento de Escolas de Sabóia** vieram pronunciar-se favoravelmente acerca da alteração da situação jurídico-funcional das trabalhadoras, atendendo à necessidade premente de ser assegurado o posto de trabalho nos serviços do respetivo Agrupamento, porquanto as funções e tarefas que exerce são distintas das que correspondem à sua categoria de origem;

Que a trabalhadora possui, designadamente, formação específica, conhecimentos e experiência, legalmente exigidos para o recrutamento para aquela carreira, nomeadamente o equivalente ao 12.º ano de escolaridade;

Que estão, assim, devidamente assegurados os pressupostos previstos no n.º 4 do artigo 93.º da LTFP, pois a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada à categoria de Assistente Técnica, acrescida de formação profissional complementar devidamente documentada no respetivo processo individual de cadastro;

Que existe **conveniência para o interesse público** na presente mobilidade interna e que a trabalhadora manifestou vontade em aceitar a mobilidade intercarreiras, da carreira em que se encontra integrada (Assistente Operacional) para a carreira/categoria de Assistente Técnica;

DETERMINO, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- 1 – Que a Assistente Operacional **Fernanda da Conceição Semedo Guerreiro**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal deste Município, afeto/a à **Divisão de Educação (DE)**, e ao **Agrupamento de Escolas de Sabóia** passe a exercer funções na carreira/categoria de Assistente Técnico/a, mediante o regime de mobilidade aqui previsto;
- 2 - Que a trabalhadora referida no ponto 1. passe a auferir a remuneração mensal correspondente à **posição remuneratória 1 e nível remuneratório 7**, devidamente atualizada nos termos da lei e a aplicar no Sistema Remuneratório do ano 2026, da carreira/categoria de Assistente Técnico, previsto na Tabela Remuneratória Única, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 e 3 do artigo 153º da LTFP;
- 3 - Que a mobilidade ora determinada, produza **efeitos a partir do dia 15 de fevereiro do ano de 2026**;
- 4 - Que a referida mobilidade tenha a duração máxima de **18 meses**, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, sem prejuízo da possibilidade da consolidação definitiva, tendo em conta as condições e requisitos previstos no artigo 99.º - A da LTFP;
- 5 - Que seja dado conhecimento do presente Despacho ao Órgão Executivo, à trabalhadora em referência, à respetiva Chefia de Divisão e respetiva Diretora do Agrupamento de Escolas onde está integrada a trabalhadora e demais serviços municipais.

CUMpra-SE e publicite-se nos termos da Lei.

Paços do Concelho de Odemira, 9 de fevereiro de 2026.

A Vereadora Responsável pela área de Recursos Humanos,
(Despacho n.º 15-A/2025 P, de 29.10)

Raquel Silva

IP. COMUM. 013.00

Assinado por: Raquel Alexandra Lourenço Vicente
e Silva
Num. de Identificação: BI12792522
Data: 10-02-2026 11:33:57 +00:00

